



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão, a título oneroso, de utilização de postes de iluminação pública, de propriedade do Município, por empresas de telefonia detentoras de ERB e ERBM e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso, a utilização de braços de postes de iluminação pública pertencente ao Município, por empresas de telefonia detentoras de ERB e ERBM, para instalação de equipamento reprodução de sinal, nos termos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** A concessão se dará mediante licitação na modalidade concorrência pública, por prazo de até dez anos, prorrogável por igual período, para ERB (Estação de Rádio Base) e de até um ano para ERBM (Estação Rádio Base Móvel), observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, 8.987/95 e 13.116/15.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão em todo o território municipal, correspondendo uma operadora por braço de postes, observadas as condições técnicas de instalação e operacionalidade dos equipamentos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de dezembro de 2015.

**MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**